



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

O **Município de SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, representado neste ato pela Gestora do FMS Sra. **SUZANA MARIA FRIZON**, no uso de suas atribuições Legais, torna público que, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.394/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 21/08/2024 até às 07h:59min do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:00min do dia 27/08/2024.

TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 14h:00min do dia 27/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Certame estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA, O QUAL PERMITA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DO DESEMPENHO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Como requisito para participação, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão disputar direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

2.5. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Helena a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotos ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

4.2.1. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/ lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

4.2.2. MARCA/FABRICANTE (exceto para serviços);

4.3. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no endereço solicitado,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

4.5.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

4.7. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica (Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência).

4.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.10. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.11. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

4.12. O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

4.13. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, conforme definido no edital, a proponente poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

5.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

5.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.7. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas.

5.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.9. Se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo agente de contratação e equipe de apoio o seu deferimento.

5.10. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a disputa, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

6.1.1.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

6.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 6.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

6.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

8.1. O agente de contratação solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Finalizado o prazo de negociação, o agente de contratação solicitará, via plataforma eletrônica, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do agente.

8.3. Recebidos os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), o agente de contratação e equipe de apoio passarão a análise destes.

8.3.1. Caso algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o agente de contratação diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

8.3.1.1. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

8.3.2. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

8.3.3. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

8.3.4. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

8.5. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo II).

9.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou **Alvará de localização de funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

9.1.3. O Agente de Contratação fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.

9.1.3.1. Caso a proponente possuir pendências junto ao órgão licitador, a mesma será inabilitada.

9.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica

9.1.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

9.1.5.2.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.1.5.3. Ser reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou seja, comprovação de que está **REGISTRADO NA REBLAS/ANVISA (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE/REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** para a realização de Ensaio de Proficiência, em atendimento a resolução – RDC nº 12, de 16 de fevereiro de 2012;

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 9.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 12 (doze) meses da data da proposta.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

9.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

9.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

9.3. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

9.3.1. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade na fase de habilitação.

9.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

9.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente) ou aceitar instrumento equivalente, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

11.1. As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

13.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 2053 - Funcional: 0010.0301.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAUDE.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 57.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

14.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

14.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

14.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do município (santahelenasc.atende.net).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Descanso - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da proposta final.

Santa Helena - SC, 20 de agosto de 2024.

SUZANA MARIA FRIZON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controle de qualidade externo e interno de análises clínicas e educação continuada, o qual permita monitorização contínua do desempenho do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Helena - SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA: FORNECIMENTO DE KIT DE AMOSTRAS-CONTROLE PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, COM ENVIO MENSAL E SEM CUSTOS ADICIONAIS DE REMESSA. DISPONIBILIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA. AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE VIA SÍTIO ELETRÔNICO. O SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ANALITOS PARA A BIOQUÍMICA BÁSICA: ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, CÁLCIO IÔNICO, CÁLCIO TOTAL, CK, COLESTEROL TOTAL, HDL COLESTEROL, LDL COLESTEROL, CREATININA, FERRO, FOSFATASE ALCALINA, FÓSFORO, GGT, GLICOSE, LIPASE, MAGNÉSIO, PROTEÍNAS TOTAIS, TGO, TGP, TRIGLICERÍDEOS, UREIA. HEMATOLOGIA BÁSICA: HEMÁCIAS, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DE HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA, E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. HEMATOSCOPIA, RETICULÓCITOS. IMUNOLOGIA BÁSICA: VDRL, ASLO, B-HCG. PARASITOLOGIA BÁSICA: IDENTIFICAÇÃO DE PARASITOS EM FEZES. URINÁLISE BÁSICA: SEDIMENTOSCOPIA E PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS. O FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DEVE SER NA ÁREA DE BIOQUÍMICA (NÍVEL ELEVADO E NÍVEL	MÊS	12	R\$ 1.002,12	R\$ 12.025,44



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	NORMAL) CONTENDO NO MÍNIMO OS ANALITOS LISTADOS ACIMA. TAMBÉM, AS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS.				
VALOR TOTAL:					R\$ 12.025,44

1.2. O serviço está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSERV;

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.4. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Helena/SC, através do Fundo Municipal da Saúde necessita fazer a contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle de qualidade externo e interno de análises clínicas e Educação Continuada.

2.2. A execução do serviço objeto do presente processo licitatório atenderá às exigências da RDC 786/2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta o funcionamento dos Laboratórios Clínicos.

2.3. As boas práticas de laboratório sempre recomendaram a avaliação da imprecisão (por meio do controle interno da qualidade) e a avaliação da exatidão ou da acurácia (por meio do controle externo da qualidade). Para que esta avaliação atinja seu objetivo, ou seja, laudos de qualidade clinicamente aceitável, é preciso haver parâmetros para julgamento crítico do desempenho observado e ações de melhoria contínua. Os programas de acreditação (objeto do presente objeto licitatório) verificam o cumprimento deste requisito e a ANVISA reconhece a necessidade dessas práticas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços de laboratório clínico;

2.4. Trata-se de um controle rigoroso da qualidade dos serviços executados pelo Laboratório Municipal, o qual busca verificar a precisão dos exames, a seleção e a qualificação dos fornecedores e outros pontos que garantem a excelência de um laboratório clínico. Segurança, confiança, qualidade, satisfação e eficiência em Análises Clínicas são requisitos primordiais almejados pelo Laboratório, como política da qualidade. Busca-se realizar as análises de controle de qualidade interno diariamente, na rotina laboratorial, e mensalmente é realizado o controle de qualidade externo. Tudo com a finalidade de que sejam obtidas informações do desempenho dos sistemas analíticos, a detecção de não-conformidades em seus processos e, conseqüentemente, a realização de ações corretivas ou preventivas quando necessário, de modo a garantir a qualidade dos laudos. Desta forma, a contratação deste serviço é fundamental para alcançar tais objetivos;

2.5. Salienta-se que a quantidade foi estipulada de acordo com solicitação do setor interessado, e são estimados para atender por um período de 12 (doze) meses;

2.6. Em resumo, a contratação é fundamental para garantir um sistema de saúde eficiente, acessível e capaz de atender às necessidades da população de forma abrangente e contínua.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Controle de Qualidade Externo e Interno de Análises Clínicas e educação continuada;

3.2. Segundo o RDC nº 786/2023 é necessário o fornecimento de amostra e controles para que o Laboratório teste a exatidão dos resultados dos testes laboratoriais realizados nos mesmos. Não sendo possível a realização desta avaliação de exatidão pelo próprio Órgão licitante e seus profissionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Empresa qualificada para atender Controle de Qualidade Externo e Interno de Análises Clínicas e educação continuada:

4.1.1.1. A empresa deve possuir habilitação ANVISA/REBLAS como Empresa Provedora de Ensaio de Proficiência e Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O Controle Externo da Qualidade é constituído de uma série de amostras-controle que a contratada deve enviar ao Laboratório de Análises Clínicas do Município no início de cada mês como Ensaio de Proficiência, dentro de um KIT CONTROLE, elaborado de acordo com os termos contratuais. Os ensaios de proficiência devem avaliar o desempenho do Laboratório comparando os seus resultados com os de seus pares e de laboratórios clínicos de referência, proporcionando orientações valiosas nos processos de melhoria da qualidade;

5.1.2. A contratada deve fornecer mensalmente amostras para Controle Interno da Qualidade na área de Bioquímica (nível elevado e nível normal) contendo no mínimo os seguintes analitos: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CPK total, CK-MB, Colesterol total e frações, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos, Ureia. Bem como as respectivas instruções para execução dos ensaios;

5.1.3. Serviço de controle externo de qualidade deverá contemplar mensalmente, no mínimo, os seguintes analitos: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CK, Colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos, Ureia. Hematologia básica: hemácias, leucócitos e plaquetas, determinação de hematócrito e hemoglobina, e índices hematimétricos. Hematoscopia, Reticulócitos. Imunologia básica: VDRL,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

HIV, B-HCG. Parasitologia básica: identificação de parasitos em fezes. Urinálise básica: sedimentoscopia e pesquisa de elementos anormais;

5.2. A execução dos serviços será iniciada 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:

5.2.1. Os Kits Controle Externo e Interno, bem como as respectivas instruções para execução dos ensaios, deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas do Município em conformidade com o Termo de Referência, até o dia 15 de cada mês, conforme endereço a seguir: Rua Dom Feliciano, 476, Centro; e em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas;

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O Laboratório de Análises Clínicas do Município processará as análises das amostras recebidas e incluirá os resultados obtidos nas respectivas planilhas de resultados que deverão estar disponíveis no sítio eletrônico (página na internet) da contratada, acessível através de login e senha;

5.4. A contratada, com os resultados de todos os laboratórios participantes, deve realizar os cálculos estatísticos dos resultados, por programa informatizado e disponibilizar, por meio da sua página na internet, o relatório geral da avaliação do lote e dos laboratórios participantes;

5.5. A contratada deve disponibilizar mensalmente questionário de Educação Continuada;

5.6. As amostras de controle para análise do Controle Externo e interno deverão ser entregues em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa vencedora;

5.7. A empresa CONTRATADA deverá emitir “Certificado Anual de Participação”, “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” comprovando a participação do Laboratório, desde que o mesmo cumpra o programa estipulado;

5.8. Tal controle deve atender às recomendações de organismos internacionais como a OMS - Organização Mundial de Saúde; IFCC – International Federation of Clinical Chemistry and Laboratory Medicine; COLABIOCLI - Confederación Latinoamericana de Bioquímica Clínica.

5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da proponente ou boleto bancário e o recebimento da nota fiscal, acompanhado do relatório específico dos serviços prestados pela CONTRATADA, devidamente assinado pelo administrador da empresa, e monitor que ministrou as aulas, com a anuência do Secretário ou servidor responsável. A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação do relatório e posterior anuência, concordando desta forma com as atividades executadas pela empresa contratada.

7.2. O CONTRATADO deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.4. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Utilizar empregados habilitados, credenciados e com capacidade técnica para executar o serviço e a emissão de laudos e relatórios técnicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor; e

8.3.2. Empresa qualificada para atender Controle de Qualidade Externo e Interno de Análises Clínicas e educação continuada com habilitação ANVISA/REBLAS como Empresa Provedora de Ensaio de Proficiência e Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 12.025,44 (doze mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O custo total estimado para o período de 12 (doze) meses refere-se a pagamentos mensais pelos serviços prestados, além dos eventuais custos que possam vir a ser necessárias por ocasião dos serviços citados no item 1 deste Termo de Referência;

9.4. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamento fornecido por empresa que presta o tipo de serviço, dos quais optou-se pelo menor de valor por item, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 2053 - Funcional: 0010.0301.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAÚDE.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 57.

Santa Helena - SC, 20 de agosto de 2024.

SUZANA MARIA FRIZON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos
declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome
Completo, CPF e Registro Profissional



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura